



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

PROGRAMA DE CONCURSO

**Aquisição de serviços para o desenvolvimento de uma solução
tecnológica para a Plataforma de Identidade do Cidadão
Açores (AZOR.ID)**

Outubro de 2022



Índice

Capítulo I	4
Objeto e âmbito do Concurso	4
Artigo 1.º	4
Objeto do Concurso.....	4
Artigo 2.º	4
Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º	4
Tramitação Procedimental.....	4
Artigo 5.º	5
Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
Capítulo II	5
Apresentação de Propostas.....	5
Artigo 6.º	5
Modo de apresentação das propostas	5
Artigo 7.º	6
Prazo mínimo da obrigação da manutenção das propostas	6
Artigo 8.º	6
Documentos que constituem as propostas.....	6
Artigo 9.º	8
Propostas variantes.....	8
Capítulo III.....	8
Análise das Propostas	8
Artigo 10.º	8
Critério de adjudicação	8
Artigo 11.º	8
Adjudicação por lotes	8
Artigo 12.º	9
Leilão Eletrónico.....	9
Artigo 13.º	9



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Relatório preliminar de análise de propostas	9
Artigo 14.º	9
Audiência prévia	9
Artigo 15.º	9
Relatório Final	9
Capítulo IV	10
Adjudicação	10
Artigo 16.º	10
Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 17.º	10
Documentos de habilitação	10
CAPÍTULO V	11
Disposições Genéricas	11
Artigo 18.º	11
Assinatura eletrónica	11
Artigo 19.º	12
Agrupamentos	12
Artigo 20.º	12
Despesas inerentes à celebração do contrato	12
Artigo 21.º	12
Caução	12
Artigo 22.º	13
Adoção de Ajuste Direto	13
Artigo 23.º	13
Legislação aplicável	13
Anexo I	14
Anexo II	15
Anexo III	21
Modelos relativos à caução prevista no artigo 21.º do Presente Programa	21



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Capítulo I

Objeto e âmbito do Concurso

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O concurso público, com publicidade internacional, tem por objeto a aquisição de serviços para o desenvolvimento de uma solução tecnológica para a Plataforma de Identidade do Cidadão Açores (AZOR.ID).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP), com sede na Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, por despacho datado de 10 de Outubro de 2022.

Artigo 4.º

Tramitação Procedimental

O presente concurso é tramitado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).



Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.
- 2 - Sem prejuízo dos esclarecimentos poderem ser prestados na plataforma acinGov, poderão também utilizar o seguinte contacto: azor.id-cp@azores.gov.pt.

Capítulo II

Apresentação de Propostas

Artigo 6.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser submetidas na plataforma eletrónica até às 23h59 do trigésimo dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial de União Europeia.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no número 1 do presente artigo.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.



5 - Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma.

Artigo 7.º

Prazo mínimo da obrigação da manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP.
- b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o Anexo I ao presente programa de concurso considerando o seguinte:
 - i. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos;
 - ii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c) Descrição da solução proposta e Plano de Trabalhos detalhado, incluindo pelo menos:
 - i) Descrição da Solução proposta, incluindo a arquitetura proposta, as tecnologias utilizadas e os requisitos de infraestrutura necessários;
 - ii) A calendarização e cronograma de execução proposto à escala semanal;
 - iii) Indicação de equipa de projeto a afetar e da lista de possíveis suplentes com iguais requisitos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

- iv) Indicação de Plano de formação e acompanhamento das equipas técnicas dos utilizadores pertencentes às equipas técnicas e operacionais do GRA com descrição das mesmas;
 - v) Documentos com descrição da abordagem metodológica;
 - vi) Documentos com a descrição da personalização e Customização da Plataforma;
 - vii) Documento com a apresentação da experiência de utilização da plataforma que poderá incluir a apresentação de uma interface de utilização dinâmica disponibilizada por intermédio de uma página ou portal na internet, com os devidos acessos ao júri. A criação da interface de utilização dinâmica deverá estar restrita à plataforma web – para a App móvel poderão ser apresentados apenas imagens estáticas representativas.
- d) Currículos da equipa de projeto de acordo com o descrito na Clausula 6º da parte I do Caderno de Encargos;
- e) Documento que indique a experiência em projetos de acordo com o descrito na Clausula 6º da parte I do Caderno de Encargos;
- f) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
- 3 - Os documentos previstos na alínea c) do número 1 em alternativa poderão estar redigidos em língua inglesa ou com indicação de termos ou expressões da área de sistemas de informação em língua inglesa.
- 4 - Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados em conformidade com as regras do presente programa de concurso pelo representante legal do concorrente.
- 5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que



devem ser juntos à declaração dos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Capítulo III

Análise das Propostas

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

- 1- A adjudicação será feita segundo a modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente programa de concurso.
- 2- Em caso de empate na pontuação final das propostas serão considerados como fator de desempate o critério avaliação técnica, persistindo o desempate, será considerado como subfactor de desempate o subfactor “experiência da equipa”.
- 3- Verificado o empate mesmo com os critérios dos números anteriores, haverá recurso a sorteio.

Artigo 11.º

Adjudicação por lotes

Não há lugar a adjudicação por lotes.



Artigo 12.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Relatório preliminar de análise de propostas

- 1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 2 - No relatório preliminar, o júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

Relatório Final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.



Capítulo IV

Adjudicação

Artigo 16.º

Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise de propostas através da plataforma eletrónica.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve entregar através da plataforma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do Adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que



não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas no artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

3 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, por solicitação do adjudicatário, o prazo de apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por um período não superior a 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 85.º n.º 2 do CCP.

CAPÍTULO V

Disposições Genéricas

Artigo 18.º

Assinatura eletrónica

1 - Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).



- 3 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.
- 4 - Todos os documentos submetidos na plataforma, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica, nos termos previstos no artigo 55.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
- 5 - Os certificados de assinatura eletrónica qualificada e de selos temporais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Artigo 19.º

Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 20.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do Adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 21.º

Caução

- 1 - O adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, no valor de 3% do preço contratual.



2 - A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada, no valor definido:

- Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa do Concurso;
- Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo III ao presente Programa do Concurso.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.

4 - No caso de verificar o cumprimento, pelo Adjudicatário, de todas as obrigações resultantes do contrato, a entidade adjudicante promove a liberação da caução nos termos do previsto no CCP.

Artigo 22.º

Adoção de Ajuste Direto

O presente procedimento poderá, posteriormente, fundamentar a adoção de futuro procedimento de Ajuste Direto, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea a) do CCP, verificados os requisitos previstos no mesmo.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e na demais legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

Anexo I

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Programa de Concurso

... (indicar nome, estado, profissão e morada), representante legal de
(designação social) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada
na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital
social de, declara que a sua representada se obriga à prestação de serviços
objeto do _____ (identificação do procedimento), de acordo com o
respetivo Caderno de Encargos, pelo preço total de _____ (indicar por algarismos e
por extenso) nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n. 18/2008, de 29 de janeiro.

Sobre a quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa
legal em vigor.

Data e Assinatura



Anexo II

Modelo de avaliação das propostas

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa (PEV) para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

Os fatores e subfactores que densificam a modalidade são os seguintes:

$$\mathbf{AT \times 0,70 + FP \times 0,30}$$

Em que

- **AT** = Avaliação Técnica

E

- **FP** = Fator Preço

Avaliação Técnica (AT), com uma ponderação de 70%, composta pelos seguintes subfatores:

- i. Abordagem Metodológica para Implementação de Projeto (AMIP);
- ii. Personalização e Customização da Plataforma (PCP);
- iii. Experiência de Utilização (EU);
- iv. Experiência da Equipa (EE);
- v. Horas de Suporte Evolutivo (HSE).

Os coeficientes de ponderação dos subfactores da Avaliação Técnica (AT) constam das tabelas seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

i. Abordagem metodológica para implementação de Projeto (AMIP)	10%
Abordagem metodológica muito bem definida, com discriminação muito clara das atividades e processos a desenvolver; identificação detalhada das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados, com indicação dos entregáveis. Apresenta um programa de trabalho com a indicação clara das atividades indicadas nas cláusulas técnicas e sua descrição para as atividades de implementação do projeto, da equipa a afetar, metodologia de trabalho, das interações e reuniões propostas com a equipa da entidade adjudicante, o local onde serão realizadas as tarefas e os prazos previstos	100 pontos
Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados. Apresenta um programa de trabalho com a indicação clara das tarefas e sua descrição para as atividades de implementação do projeto. Há igualmente indicação das equipas a afetar por atividades.	75 pontos
Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados. Apresenta um programa de trabalho com a indicação genérica das tarefas e sua descrição para as atividades de implementação do projeto.	50 pontos
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com razoável discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação razoável das ferramentas utilizadas	25 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

e das tipologias de utilizador e dos resultados esperados. Apresenta um programa de trabalho com a indicação genérica das tarefas e sua descrição para as atividades de implementação do projeto.	
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com pouco detalhe referente às atividades ou processos a desenvolver; Pouco ou nenhum detalhe na identificação das ferramentas utilizadas e das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	15 pontos
A metodologia descrita ou o cronograma apresentado não demonstram a qualidade ou descrição adequada à execução do projeto.	0 pontos

ii. Personalização e Customização da Plataforma (PCP)	20%
O documento de proposta disponibiliza <i>templates</i> e/ou <i>mockups (wireframes)</i> dinâmicos, que demonstram que a Plataforma adequa-se a todos os critérios, termos e condições mencionados no Caderno de Encargos. A Interface gráfica é moderna, destaca-se pela sua qualidade e design.	100 pontos
O documento de proposta disponibiliza <i>templates</i> e/ou <i>mockups (wireframes)</i> , que demonstram que a Plataforma se adequa a todos os critérios, termos e condições mencionados no Caderno de Encargos. Apresenta igualmente uma interface gráfica moderna e apelativa.	75 pontos
O documento de proposta disponibiliza <i>templates</i> e/ou <i>mockups (wireframes)</i> dinâmicos que demonstram que a Plataforma se adequa à maioria dos critérios, termos e condições mencionados no Caderno de Encargos. A interface gráfica é aceitável.	50 pontos
O documento de proposta disponibiliza <i>templates</i> e/ou <i>mockups (wireframes)</i> que demonstram que a Plataforma se	25 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

adequa à maioria dos critérios, termos e condições mencionados no Caderno de Encargos.	
O documento de proposta disponibiliza <i>templates</i> e/ou <i>mockups (wireframes)</i> incompletos, que demonstrem que a Plataforma se adequa à maioria dos critérios, termos e condições mencionados no Caderno de Encargos. A Interface gráfica do utilizador apresentada é razoável.	15 pontos
O documento de proposta não disponibiliza <i>templates</i> e/ou <i>mockups (wireframes)</i> que possibilitem a avaliação da interface gráfica da Plataforma proposta ou os documentos apresentados não satisfazem os critérios mencionados no Caderno de Encargos.	0 pontos

iii. Experiência de utilização (EU)	20%
A solução proporciona ao utilizador uma excelente experiência de utilização, num ambiente apelativo e dinâmico e um acesso ágil aos conteúdos desejados, assim como apresenta uma solução de gestão de conteúdos intuitiva, independentemente da experiência do utilizador que a gere.	100 pontos
A solução proporciona ao utilizador uma excelente experiência de utilização, num ambiente apelativo e dinâmico e um acesso ágil aos conteúdos desejados, assim como apresenta uma solução de gestão de conteúdo.	75 pontos
A solução proporciona ao utilizador uma excelente experiência de utilização, num ambiente dinâmico e um acesso ágil aos conteúdos desejados, assim como apresenta uma solução de gestão de conteúdo.	50 pontos
A solução proporciona ao utilizador uma excelente experiência de utilização, num ambiente dinâmico e um acesso ágil aos conteúdos desejados.	25 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

A solução proporciona ao utilizador uma experiência de utilização razoável, num ambiente apelativo e dinâmico e um acesso ágil aos conteúdos desejados.	15 pontos
Não é disponibilizado pelo concorrente uma interface dinâmica que permita a avaliação da experiência de Utilização da Plataforma ou a interface apresentada não satisfaz os parâmetros já mencionados, a nível de experiência de utilização.	0 pontos

iv. Experiência da Equipa (EE)	30%
Gestor do projeto com 10 ou mais anos de experiência e mais de 50% da equipa com 2 projetos de gestão de identidade digital e/ou eletrónica, emitida pelo Estado Português ou por entidades públicas.	100 pontos
Gestor do projeto com 8 ou mais anos de experiência e mais de 50% da equipa com 2 projetos de gestão de identidade digital e/ou eletrónica, emitida pelo Estado Português ou por entidades públicas.	75 pontos
Gestor do projeto com 8 ou mais anos de experiência e mais de 50% da equipa com experiência em pelo menos 1 projeto que envolva gestão de identidade digital e/ou eletrónica, emitida pelo Estado Português ou por entidades públicas.	50 pontos
Gestor do projeto com 6 ou mais anos de experiência e pelo menos três elementos da equipa com experiência em pelo menos 1 projeto de gestão de identidade digital e/ou eletrónica, emitida pelo Estado Português ou por entidades públicas.	25 pontos
Gestor do projeto com 5 ou mais anos de experiência e pelo menos dois elementos da equipa com experiência em pelo menos 1 projeto de gestão de identidade digital e/ou	15 pontos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

eletrónica, emitida pelo Estado Português ou por entidades públicas.	
Gestor do projeto com 5 ou mais anos de experiência e restante equipa sem experiência em projetos de gestão de identidade digital e/ou eletrónica, emitida pelo Estado Português ou por entidades públicas.	0 pontos

v. Horas de Suporte Evolutivo (HSE)	20%
As horas de suporte evolutivo devem ser calculadas a partir da seguinte fórmula: HSE = $[(HP-200)/HP]*100$ Em que: HP = número de horas de suporte evolutivo propostas – devendo ser no mínimo 200 horas. HSE = fator Horas de Suporte Evolutivo (arredondado à 2ª casa decimal)	

A **Avaliação Técnica (AT)** é dada pelo somatório da classificação atribuída multiplicada pelo coeficiente de ponderação, dos 4 subfactores, ou seja, para o Cálculo da Avaliação Técnica (AT), deverá ser considerada a seguinte fórmula:

$$AT = AMIP \times 0,1 + PCP \times 0,2 + EU \times 0,2 + EE \times 0,3 + HSE \times 0,2$$

O **Fator Preço**, com uma ponderação de 30%, é pontuado através da seguinte fórmula:

a) $FP = [(PB-PP)/PB]*100$

i) **FP - Fator Preço** (arredondado à 2a casa decimal)

ii) **PB - Preço Base**

iii) **PP - Preço da Proposta**



Anexo III

Modelos relativos à caução prevista no artigo 21.º do Presente Programa

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Gabinete do Secretário Regional

em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]